



**LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319.

**Art. 2º.** A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros, coordenada pela beneficiária, à Brasília – DF, para participarem de audiência com o Senhor Ministro - Chefe da Casa Civil do Governo Federal, Dr. Aloizio Mercadante Oliva.

**§ 1º.** A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto à prestação de contas.

**§ 2º.** A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 09 de março de 2015.



*José Maranhão Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*